



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso - Brasil

**L E I nº 487**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORUMBÁ A ANEXAR IMÓVEL AO SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, / PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anexar ao Patrimônio do Município de Corumbá, o lote número \* sessenta e oito (68) da rua Treze de Junho, medindo doze metros e oitenta centímetros de frente por setenta e dois metros \* e sessenta centímetros de fundos, onde está edificado o prédio\* número novecentos e sessenta (960), atual sede da Décima Direção Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, com as seguintes confrontações: ao norte: fundos do lote\* número sessenta e sete da rua Delamare; ao Sul: frente para a \* rua Treze de Junho; ao Oeste: lote número sessenta e seis da / rua Treze de Junho e ao Leste lote número setenta da rua Treze\* de Junho.**

**Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior\* foi doado pela União ao Município de Corumbá, conforme as disposições contidas na Lei número 5039, de 20 de junho de 1.966, publicado no "Diário Oficial" da União de 21 de junho de 1.966.**

**Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, na pessoa do seu Prefeito Municipal, autorizado a assinar a respectiva escritura de doação do imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 18 DE OUTUBRO DE 1.966**

**JOSÉ**

**PREFEITO**

**SEBASTIÃO**

**MUNICIPAL.**

**CÂMBIA**